

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203491

Exercício: 2011

Processo: 01450.000414/2012-45

Unidade Auditada: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Município/UF: Brasília

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No que diz respeito à gestão da Unidade, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, não se verificaram avanços significativos que mereçam ser relatados.

No que atine às principais constatações assinaladas no Relatório de Auditoria, destacam-se: ausência de procedimento eficaz para a fiscalização *in loco* das transferências voluntárias concedidas; intempestividade na conclusão das análises de Prestações de Contas de convênios; cadastramento indevido de pensão no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos; pagamento de proventos integrais para aposentadoria por tempo de serviço proporcional; e inconsistências na concessão de auxílio-transporte aos servidores.

As constatações acima elencadas decorreram, principalmente, das dificuldades ou limitações operacionais do IPHAN e de deficiências dos controles internos administrativos na gestão de transferências voluntárias e de recursos humanos, especialmente quanto à aderência aos normativos que regem a matéria. Os fatos apurados pela equipe de auditoria demandaram a expedição de recomendações no sentido de promover o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos.

Sobre o Plano de Providências Permanente, assinala-se que não foram identificadas recomendações anteriores expedidas à Unidade que tenham mantido ou agravado a gestão de forma direta e relevante.

Quanto aos controles internos administrativos da Unidade, registra-se a sua insuficiência para mitigar riscos que possam afetar a boa e regular execução das políticas públicas por meio de

descentralização de recursos, bem como para evitar o cadastramento indevido de aposentadoria, pensão e concessão de auxílio-transporte.

No que diz respeito à implementação, ao longo do exercício, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da autarquia, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, não se identificou situação relevante que mereça ser mencionada.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.970.595-**	Diretora de Planejamento e Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203491 – Itens 5.2.1.1, 5.2.1.3, 5.2.1.4, 5.2.1.5 e 6.3.1.3.
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203491.

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília – DF, de julho de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Lucimar Cevallos Mijan
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia